



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL



RELATÓRIO DE ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2006

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO

1.1-Atribuições gerais de todas as Câmaras de Coordenação e Revisão art. 62 LC 75/93

1.2-Atribuições da 1ª CCR previstas pela Constituição Federal e LC nº 75/93

1.3-Possíveis decisões 1ªCCR

1.4-Principais temas abordados nos PAS

1.5-Observações

2- COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

2.1- Servidores

3- REGISTRO DOS PROCEDIMENTOS

3.1- Atividades do Colegiado

3.2- deliberações em procedimentos

3.3- Procedimentos relatados por membros

4-EXPEDIENTES DA CÂMARA

5-HOME PAGE

6-III ENCONTRO NACIONAL

6.1- Conclusões do Encontro

7-PRIMEIRAS ESTATÍSTICAS DE 2007

7.1- Comparativo de Estatísticas

1- APRESENTAÇÃO

As Câmaras de Coordenação e Revisão são órgãos setoriais, respaldadas pelos arts. 58 a 62 da Lei Complementar nº 75/93 e pelas Resoluções nº 20, de 6/02/96 e 40, de 31/03/98, do Conselho Superior do MPF e art. 6º, do Regimento Interno do MPF.

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, é órgão Colegiado e possui as atribuições de Coordenação, Integração e Revisão do exercício funcional dos Membros do Ministério Público Federal, no que diz respeito às questões de natureza constitucional e infraconstitucional que não estejam compreendidas nas atribuições das Câmaras especializadas, ela contribui para a consecução dos objetivos constitucionais da Instituição na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, por meio do exame, concreto ou abstrato, de cogitadas contrariedades a dispositivos da Constituição Federal ou da conformidade de tratados, leis ou atos normativos do Poder Público com os preceitos constitucionais, provocados em procedimentos emanados dos órgãos institucionais vinculados a área de sua atuação, salvo se surgidas no âmbito da própria Câmara.

1.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS DE TODAS AS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO ART. 62 LC 75/93

I - promover a integração e a coordenação dos órgãos institucionais que atuem em ofícios ligados ao setor de sua competência, observado o princípio da independência funcional;

II - manter intercâmbio com órgãos ou entidades que atuem em áreas afins;

III - encaminhar informações técnico-jurídicas aos órgãos institucionais que atuem em seu setor;

IV - manifestar-se sobre o arquivamento de inquérito policial, inquérito parlamentar ou peças de informação, exceto nos casos de competência originária do Procurador-Geral;

V - resolver sobre a distribuição especial de feitos que, por sua contínua reiteração, devam receber tratamento uniforme;

VI - resolver sobre a distribuição especial de inquéritos, feitos e procedimentos, quando a matéria, por sua natureza ou relevância, assim o exigir;

VII - decidir os conflitos de atribuições entre os órgãos do Ministério Público Federal.

1.2 ATRIBUIÇÕES DA 1ª CCR PREVISTAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LC Nº 75/93

Defender os interesses sociais, individuais indisponíveis e individuais homogêneos, nas matérias de sua competência;

Defender a ordem jurídica e o regime democrático;

Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

Revisar o arquivamento de inquérito civil e de procedimentos administrativos;

Expedir notificações e requisitar informações e documentos para instrução dos procedimentos;

Expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos, respeito aos interesses, direitos e bens, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis;

Analisar textos legais recomendando ao Procurador-Geral da República o ajuizamento de ADIN, ADC, ADPF.

1.3-POSSÍVEIS DECISÕES 1ªCCR

- Homologação do arquivamento
- Retorno dos autos à origem para complementação da instrução
- Declinação da competência
- Recomendação ao Procurador-Geral da República para o ajuizamento de ADIN
- Resolução de conflito de atribuições entre órgãos do MPF

1.4 PRINCIPAIS TEMAS ABORDADOS NOS PAS

- ✓ *Conflitos entre alunos e Instituições de Ensino Superior.*
- ✓ *Beneficiários e o INSS.*
- ✓ *Questões ligadas a concursos públicos.*
- ✓ *Entidades de classe e representados.*
- ✓ *Mandado de Segurança - obrigatoriedade ou não da manifestação sobre o mérito.*

1.5 OBSERVAÇÕES

Considerações importantes a serem observadas pelos representantes da 1ª CCR nos Estados e Municípios:

Exame dos pressupostos de admissibilidade das representações feitas, indicando-se o imediato arquivamento quando tais não ocorram, tentando otimizar o tempo tanto dos representados quanto da própria Câmara no exame dos feitos.

Atentar para a adequada remessa dos autos, ou seja, **analisar detidamente o tema abordado no procedimento, encaminhando-o à Câmara competente.**

Pretende o presente relatório dar uma visão sucinta das principais atividades realizadas pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério público Federal no exercício de 2006.

Brasília, 30 de abril de 2007.

2- COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, constituída nos termos do artigo 60, *caput*, da Lei Complementar n.º 75/93, encerrou o exercício de 2006 com a seguinte composição:

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador

ALCIDES MARTINS

Subprocurador-Geral da República
Membro Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

Subprocurador-Geral da República
Membro Titular

FRANCISCO ADALBERTO NÓBREGA

Subprocurador-Geral da República
Membro Suplente

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Membro Suplente

ÁUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro Suplente

2.1—SERVIDORES

Durante o ano de 2006, a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF contou com os seguintes servidores em seu quadro:

Adilma Maria de Sousa
Cristina Pires de Melo Alcântara
Elianto de Souza do Couto
Renata Bianchini Barbeiro Arantes Martins
Vanessa Gonçalves Assunção
Zomnia Beatriz Patiño Oliveira
Fernanda Teixeira de Souza (até maio de 2006)
Alessandra Portilho Barroso (Estagiária)

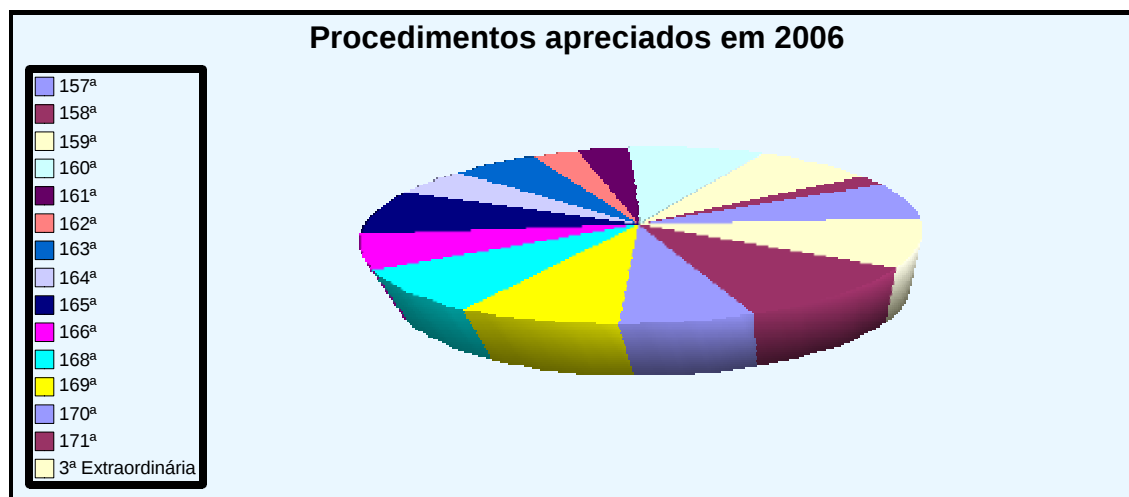
3-REGISTROS DOS PROCEDIMENTOS

3.1-Atividades do Colegiado

Durante o exercício de 2006, foram realizadas 15 (quinze) Sessões Ordinárias, e uma Extraordinária onde foram apreciados 1018 procedimentos, conforme quadro estatístico de deliberações a seguir:

SESSÃO	DATA	PROC. APRECIADOS
157 ^a	08/02/2006	67
158 ^a	09/03/2006	22
159 ^a	23/03/2006	82
160 ^a	19/04/2006	89
161 ^a	02/05/2006	32
162 ^a	05/05/2006	30
163 ^a	28/06/2006	58
164 ^a	04/07/2006	53
165 ^a	08/08/2006	80
166 ^a	29/08/2006	65
*167 ^a	26/09/2006	000
168 ^a	02/10/2006	89
169 ^a	23/10/2006	86
170 ^a	22/11/2006	69
171 ^a	18/12/2006	108
3 ^a	31/05/2006	88
Extraordinária		
TOTAL		1018

*Constatada a inexistência de Quorum regimental foi declarada encerrada a Sessão pela impossibilidade de realizá-la.

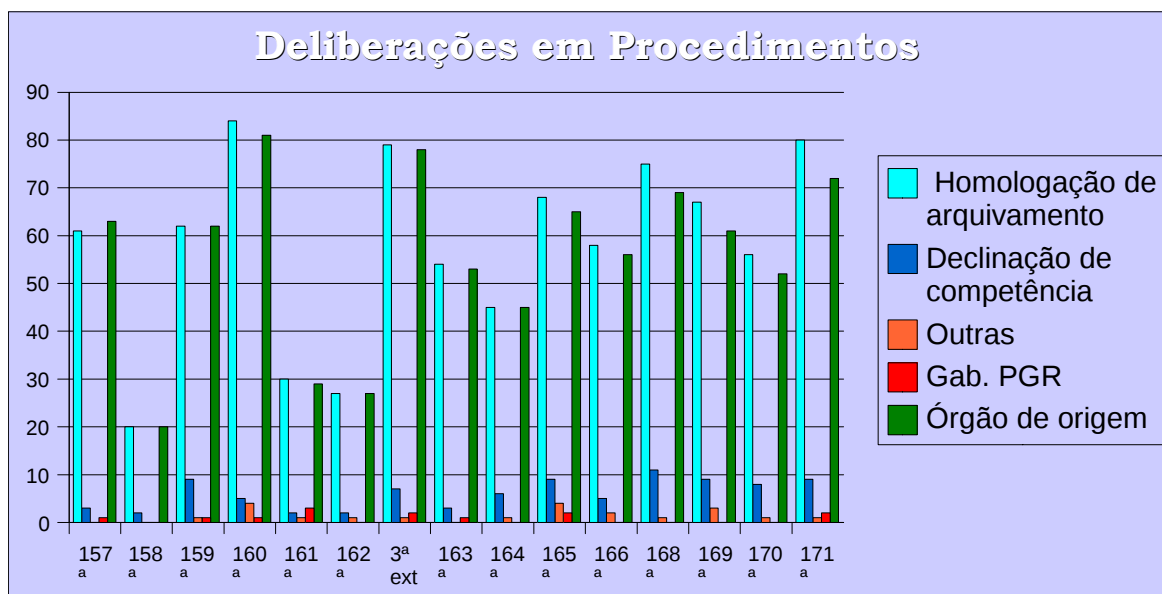


3.2- Deliberações em procedimentos

DELIBERAÇÕES EM PROCEDIMENTOS					
SESSÃO	Homologação de arquivamento	Declinação de competência	Outras	ENCAMINHAMENTOS	
				Gab. PGR (*)	Órgão de origem (**)
157 ^a	61	03	00	01	63
158 ^a	20	02	00	00	20
159 ^a	62	09	01	01	62
160 ^a	84	05	04	01	81
161 ^a	30	02	01	03	29
162 ^a	27	02	01	00	27
3 ^a ext	79	07	01	02	78
163 ^a	54	03	00	01	53
164 ^a	45	06	01	00	45
165 ^a	68	09	04	02	65
166 ^a	58	05	02	00	56
168 ^a	75	11	01	00	69
169 ^a	67	09	03	00	61
170 ^a	56	08	01	00	52
171 ^a	80	09	01	02	72
TOTAL	866	90	20	13	833

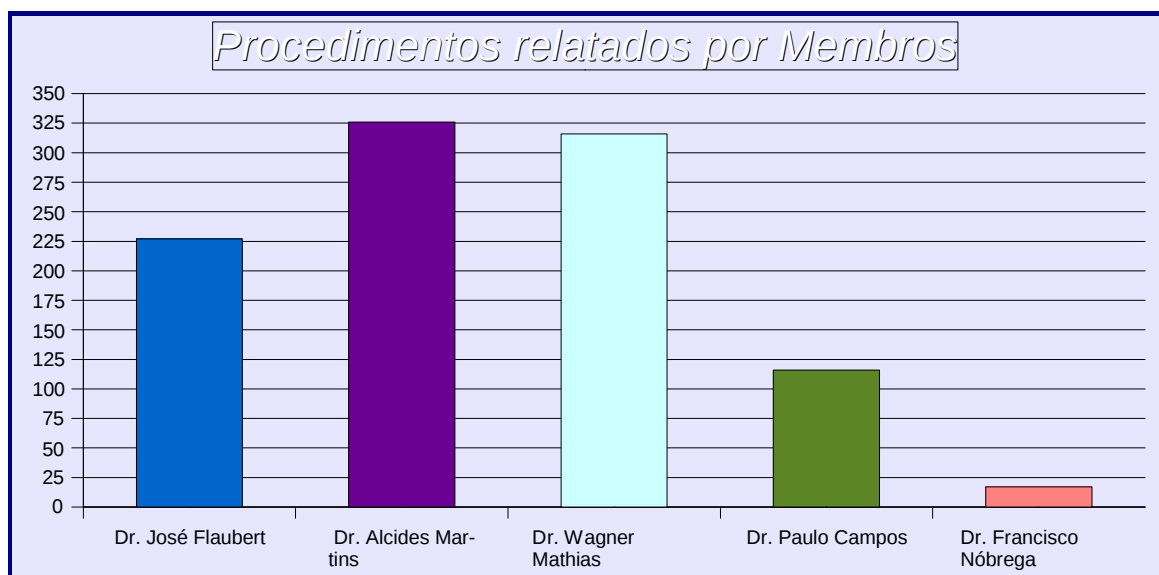
(*) Encaminhamento de PAS para adoção de providências cabíveis pelo EXMO. Procurador-Geral da República.

(**) PAS com arquivamento homologado, em sua grande maioria, retornam à origem.



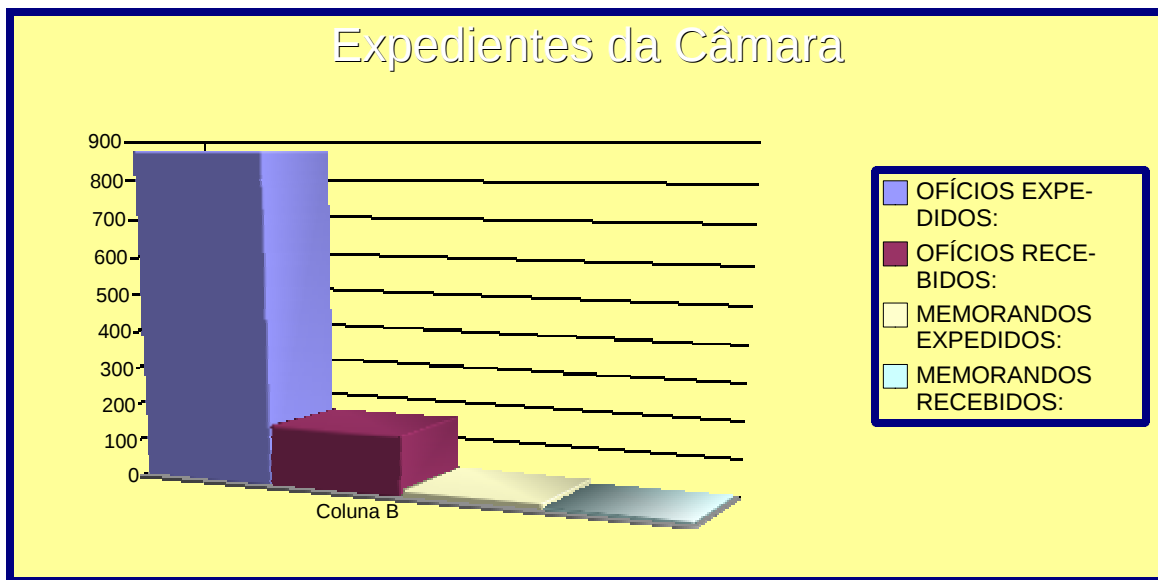
3.3-Procedimientos Relatados por Membros

<i>Membros</i>	<i>Distri/redist 2006</i>	<i>Votos</i>	<i>Pedidos de Vista</i>	<i>Remanes P/2007</i>
Dr. José Flaubert	265	227	002	038
Dr. Alcides Martins	369	326	002	039
Dr. Wagner Mathias	352	316	001	045
Dr. Paulo Campos	104	116	000	000
Dr. Francisco Nóbrega	017	17	000	000



4. EXPEDIENTES DA CÂMARA:

OFÍCIOS EXPEDIDOS:	874
OFÍCIO CIRCULAR EXPEDIDO:	001
OFÍCIOS RECEBIDOS:	163
MEMORANDOS EXPEDIDOS:	020
MEMORANDOS RECEBIDOS:	008



5- HOME PAGE

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no intuito de disponibilizar informações relevantes aos membros desta Instituição e cidadãos em geral, a partir de abril de 2003 lançou seu *WEB SITE* com dados desta Câmara, bem como sobre temas de grande valia para o Ministério Público Federal, para a Magistratura e comunidade jurídica usuária da Internet, cabe ressaltar que a *home page* da 1ª CCR foi reestruturada no ano de 2006 e é constantemente atualizada.

Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República

- Selecione a Procuradoria -

Constitucional e Infraconstitucional

1ª Câmara de Coordenação e Revisão
acessibilidade contato

PGR Membros do MPF Concursos Notícias Legislação Outros Sites Área restrita

buscar

você está aqui: página inicial

Institucional

- [Apresentação](#)
- [Composição](#)
- [Eventos](#)
- [Portarias](#)

Atuação do MPF

- [Ações Cíveis Públicas](#)
- [Portarias - ICPs/PAs](#)
- [Recomendações](#)
- [Votos](#)

Documentos e Publicações

- [Atas das sessões](#)
- [Enunciados](#)
- [Relatório - Atividades](#)
- [Resoluções](#)

Notícias

17/01/2007 - Cobrança de custas para emissão de certidões na justiça federal é constitucional, diz PGR

12/01/2007 - PGR opina pelo não-conhecimento de ADI contra lei paranaense sobre taxa de segurança

10/01/2007 - PGR: lei estadual que estabelece pisos salariais no Paraná é inconstitucional

08/01/2007 - Lei que cria nova base de cálculo para contribuição social é inconstitucional

[Leia mais...](#)

Delegação ucraniana visita 1ª CCR

Na quinta-feira, 14 de dezembro, o Coordenador da 1ª CCR, Wagner Mathias, recebeu a visita do Subprocurador-Geral da Ucrânia e do especialista do Departamento de Acordos Internacionais da Procuradoria Geral da Ucrânia.

[Saiba mais...](#)

Destaques

27/10/2006 - V Curso de Iniciação à Carreira de Procurador da República

Votos

Ações Afirmativas - ingresso de afrodescendentes nos quadros do CEFET/PI.

[Clique para instalar.](#)
Get Adobe Reader

6 - III ENCONTRO

O III Encontro Nacional da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF ocorreu nos dias 25 e 26 de abril de 2006, no auditório principal da Escola Superior do Ministério Público da União, com o objetivo de discutir quais procedimentos serão adotados pela Câmara no caso de representações anônimas e as representações que se refiram a direitos individuais disponíveis.

A abertura do evento ocorreu no dia 25 às 14:00 horas, com a presença do Procurador-geral da República, Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, e dos Coordenadores das Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF, PFDC, assim como dos membros titulares da 1ª CCR.

Participaram do evento os Procuradores da República e Procuradores Regionais da República representantes desta Câmara nos Estados e Municípios, os quais formaram um grupo de debate coordenado pelos Procuradores: Carlos Augusto da Silva Cazarré, José Adércio Leite Sampaio e Ubiratam Cazetta.



6.1-Conclusões do III Encontro

data: 25 e 26 de abril de 2006

local: ESMPU

Temas: Representação Anônima – Direitos individuais disponíveis

Tema 1 : Representação Anônima – Procedimentos a serem adotados no âmbito da 1ª Câmara

Os debates do grupo de trabalho sobre o referido tema foram na esfera criminal e não criminal.

Ao final foram apresentadas as seguintes conclusões:

- 1)Por unanimidade, que a Representação Anônima pode embasar a instauração de Procedimento Administrativo de natureza criminal e não criminal (inclusive improbidade), de forma a apurar fato determinado e busca de provas;
- 2)Por maioria, deve sempre ser autuada a representação anônima, podendo ser arquivada de início, com remessa à Câmara respectiva para fins de homologação;
- 3)Por maioria, o sigilo da investigação e do procedimento deve ser decretado quando houver justa causa para sua determinação, sendo recomendável a discreta adoção de procedimentos.

Tema 2 : Procedimentos da 1ª Câmara em direitos individuais disponíveis

Para os participantes do III Encontro Nacional da 1ª CCR, tal atuação(em direitos individuais disponíveis) caberia à Defensoria Pública da União. Contudo, em face da inexistência ou da insuficiência desta instituição, a discussão cingiu-se em saber se poderia o Ministério Público Federal atuar de forma supletiva, visando a minimizar a carência de assistência judiciária efetiva e a salvaguarda daqueles direitos individuais.

Após o término das discussões aprovou-se por maioria o seguinte enunciado:

- O MPF, além de sua atuação em direitos individuais indisponíveis, agirá nos casos de direitos individuais homogêneos disponíveis de relevante cunho social. Os casos de direitos individuais disponíveis que não ensejem atuação ministerial deverão receber o encaminhamento devido (com redirecionamento do caso à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos núcleos de assistência judiciária das Universidades ou aos Juizados Especiais, etc), submetendo-se o arquivamento do Procedimento Administrativo à homologação da Câmara de Coordenação e Revisão;

–

Aprovou-se, ainda, o encaminhamento das seguintes moções:

1 – sugestão ao PGR, via 1ª Câmara, para questões destinadas a compelir o Executivo a implementar, de fato, a Defensoria Pública da União, inclusive com o envio ao Congresso Nacional de projeto de lei ampliando os quadros da carreira de defensores;

2 – sugestão ao PGR, à 1ª CCR e à ANPR para que envidem esforços para a modificação da legislação vigente restritiva da legitimidade do MPF em questões

tributárias e previdenciárias, bem como para a alteração da orientação jurisprudencial dos Tribunais Superiores nesse sentido.

Assuntos diversos

O grupo de trabalho reunido no III Encontro Nacional da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão discutiu ainda assuntos referentes aos:

I - Juizados especiais – e-proc e concessão de benefícios previdenciários

II- Trabalhos apresentados nos concursos de monografias realizados pela 1ª CCR

OBS: O inteiro teor das conclusões do III Encontro Nacional da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal está disponível no site <http://ccr1.pgr.mpf.gov.br/>

7 PRIMEIRAS ESTATÍSTICAS DE 2007

No período compreendido entre janeiro a abril do corrente ano, a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal já realizou três Sessões Ordinárias e uma Extraordinária, analisando como Órgão Colegiado um total de 448 procedimentos administrativos.

Sessão	Data	Procedimentos apreciados
172ª Ordinária	26/02/2007	107
173ª Ordinária	26/03/2007	142
4ª Extraordinária	02/04/2007	083
174ª Ordinária	25/04/2007	116
Total	-----	448

8 Comparativo de Estatísticas

Ano	2003	2004	2005	2006
Sessões Ordinárias	008	012	013	015
Procedimentos Julgados	209	743	890	1018
Ofícios Expedidos	319	895	572	874

